

LEI Nº 4.487, DE 06 DE SETEMBRO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, destinado a suprir dotação que se apresenta com saldo insuficiente.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.832/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), destinado a suprir dotação que se encontra com saldo insuficiente, com a seguinte classificação orçamentária:

010100 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0009.2090.0000 – Aquisição de Material Permanente

(016) 4.4.90.52.00 – 01.110.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 45.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação de dotações do orçamento vigente da Câmara Municipal, com a seguinte classificação:

010100 CORPO LEGISLATIVO

01.031.0009.2075.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

(007) 3.3.90.39.00 – 01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 10.000,00

01.031.0009.2078.0000 – Serviços de Consultoria

(010) 3.3.90.35.00-01.110.000 – Serviços de Consultoria.....R\$ 5.000,00

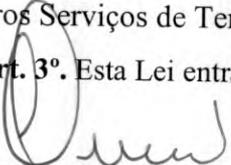
01.031.0009.2083.0000 – Concurso Público

(015) 3.3.90.39.00-01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 5.000,00

01.031.0009.2491.0000 – Publicidade e Propaganda

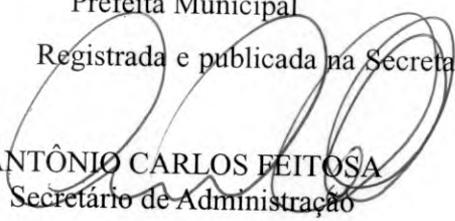
(017) 3.3.90.39.00-01.110.000 – Outros Serviços de Terceiros – PJR\$ 25.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 06 de setembro de 2017.


ANTÔNIO CARLOS FEITOSA
Secretário de Administração

